



Câmara Municipal de São Pedro

EDITAL

DISPENSA POR LIMITE Nº 29/2024 – PROCESSO Nº 41/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Câmara Municipal de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, pretende realizar Dispensa por Limite, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data limite para apresentação de propostas: 25 de julho de 2024 até as 17:00 horas.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@camarasaopedro.sp.gov.br

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 18 Placas em aço escovado, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT
1	Placas de Legislaturas - confeccionada em aço inox escovado, espessura 1,0mm, gravado em baixo relevo, grafado em foto corrosão, com pintura automotiva, com brasão impresso em cores, medindo 40cm x 60cm, faixa nas bordas nas cores azul e vermelho, com moldura em alumínio-fixação em parede, para identificação das legislaturas da Câmara Municipal de São Pedro.	18

Valor estimado GLOBAL da contratação: R\$ 16.066,80 (dezesseis mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço", sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016 que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado,



Câmara Municipal de São Pedro

EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

1.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DA PROPOSTA:

2.1. A Proposta poderá ser formulada conforme Anexo I deste Edital – Modelo de Proposta e deverá ser em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo:

2.1.1. Razão social e endereço completo do proponente, bem como o número do presente processo;

2.1.2. Preços unitário e total para a execução dos serviços, expresso em moeda corrente no país;

2.1.2.1.

2.1.3. A contratação será por menor preço global, portanto a empresa deverá cotar todos os itens/serviços solicitados.

2.1.4. Condições de pagamento com prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços prestados;

2.1.5. Validade da proposta com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data limite para a entrega das propostas;

2.1.6. Prazo de execução dos serviços, 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

2.1.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.



Câmara Municipal de São Pedro

2.1.8. Obrigatoriamente deverá ser encaminhado anexo a proposta de preço, os documentos exigidos para fins de habilitação (item 5 do Edital).

2.1.9. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.O objeto deverá ser entregue em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

3.2.Os bens serão recebidos, de forma provisória, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

4.1. As informações ou esclarecimentos referentes a presente dispensa de licitação serão fornecidos pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail compras@camarasaopedro.sp.gov.br

5- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1.Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa, **devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:**

- a) ato constitutivo em vigor e instrumento de designação dos administradores, arquivados no registro competente, para as demais sociedades;
 - b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
 - e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - f) o cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não há prática de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e nem de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Modelo Anexo III.



Câmara Municipal de São Pedro

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento para Regime de Tributação, conforme modelo constante do Anexo II e comprovação de enquadramento, caso a informação não esteja constando no Contrato Social da empresa, CNPJ e demais documentos

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante ou o Contratado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

6.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

6.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.1.8. fraudar a licitação

6.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Câmara Municipal de São Pedro

- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A sanção prevista no item 6.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 6.4.1. A sanção prevista no item 6.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.
 - 6.4.2. A sanção prevista no item 6.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 6.4.3. A sanção prevista no 6.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta



Câmara Municipal de São Pedro

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sendo o serviço efetuado com entrega imediata, a contratação será formalizada através de nota de empenho, vinculando a proposta da contratada, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75;

7.2. Os objetos serão entregues no prazo máximo de 30 dias após a solicitação.

8. - DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO

8.1. Os quadros deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada Rua Nicolau Mauro, 1011, Centro, em horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

9. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

9.1 O presente objeto terá sua entrega imediata em toda sua totalidade após solicitação da Secretaria.

9.2. A Gestão do objeto será realizada pela Secretaria da Câmara Municipal, senhor José José Tadeu Azzine e a fiscalização pelo servidor Elaerte Bontorim.

9.3. Os quadros serão recebidos:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10



Câmara Municipal de São Pedro

(dez) dias do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações resultantes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, a Contratada obriga-se a:

11.1.1 Executar as entregas dos computadores objeto do processo, conforme descrição detalhada, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da legislação e da proposta.

11.1.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o objeto deste, que apresentar alterações, deterioração, imperfeição ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

11.1.3 A empresa Contratada se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

12.1.1 Receber provisoriamente os computadores adquiridos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos computadores recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3 Efetuar o pagamento do valor resultante da contratação no prazo de 15 dias.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado das exigências e condições estabelecidas neste Edital e do Termo de Referência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de São Pedro

Unidade Orçamentária: 01.031.0001 – Câmara Municipal de São Pedro;

Atividade: 2001 – Manutenção Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros-PJ

São anexos deste ato convocatório:

- I- Modelo Proposta Comercial
- II- Modelo declaração de enquadramento como microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (epp)
- III- Modelo Declaração Inexistência de Empregado Menor

São Pedro, 22 de julho de 2024

Patrícia Fernanda dos Santos Correa
Agente de Contratação



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 18 Placas em aço escovado, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT
1	Placas de Legislaturas - confeccionada em aço inox escovado, espessura 1,0mm, gravado em baixo relevo, grafado em foto corrosão, com pintura automotiva, com brasão impresso em cores, medindo 40cm x 60cm, faixa nas bordas nas cores azul e vermelho, com moldura em alumínio-fixação em parede, para identificação das legislaturas da Câmara Municipal de São Pedro.	18

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço", sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo da Galeria das Legislaturas é expor todo o conteúdo histórico das legislaturas da Câmara Municipal de São Pedro, criando assim um registro de todos os vereadores que ocuparam o cargo na Câmara Municipal.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Sendo o serviço efetuado com entrega imediata, a contratação será formalizada através de nota de empenho, vinculando a proposta da contratada, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75;

Os objetos serão entregues no prazo máximo de 30 dias após a solicitação.

Os quadros deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada Rua Nicolau Mauro, 1011, Centro, em horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Caberá à Câmara Municipal de São Pedro, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos.

4. Local de Entrega

A entrega deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de São Pedro, situada na rua Nicolau Mauro, 1001 – Centro, São Pedro –SP; de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



Câmara Municipal de São Pedro

O fornecimento dos produtos, objetos deste termo, será acompanhado e fiscalizado por um servidor a ser nomeado pelo Presidente desta Casa de Leis.

6.PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com nota fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, ou na forma de boleto bancário, ou ainda em cheque na sede da Câmara Municipal de São Pedro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, poderá acarretar na aplicação de sanções e penalidades previstas no art. 156 da referida lei.

9. DA LEGISLAÇÃO E MODALIDADE:

Legalidade: Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, e a Lei Complementar nº 123/06.

Modalidade: com fundamento na hipótese do art.75, inciso II da Lei n." 14.1331/2021, a realização de procedimento será por de dispensa de licitação por limite.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Pedro.

11 MODELO DA PLACA





Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO I

DISPENSA POR LIMITE n° 29/2024

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Dados do Proponente:

Razão Social : _____

Endereço: _____ Município: _____

Estado: ___ CEP: _____ E-mail: _____

Inscrição no CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Telefone: (____) _____

Item	Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	confeção de 18 Placas em aço escovado medindo 40X60cm com espessura de 1mm, gravado em baixo relevo, grafado em foto corrosão, com pintura automotiva, com brasão impresso em cores, faixa nas bordas nas cores azul e vermelho, com moldura em alumínio, fixação em parede, para identificação das legislaturas da Câmara Municipal de São Pedro	18		

Data:

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-Mail:

Nome e Assinatura Representante

2 – Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias corridos da emissão da Emissão da Nota Fiscal.

3 – Validade da proposta: (30 dias).



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO II

DISPENSA N.º 29/2024

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____ e Inscrição Estadual nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa
de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na
Lei Complementar nº 123/2006 atualizado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

(data)

(representante legal)



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO III

DISPENSA N.º 29/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

=====

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....

(data)

.....

(representante legal)